



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. EDUARDO COSTA)

Dispõe sobre a possibilidade de que o primeiro módulo de aperfeiçoamento dos médicos participantes seja realizado tanto presencialmente quanto, durante o período de vigência do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, a distância.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 14 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14.....
.....

§ 3º O primeiro módulo, designado acolhimento, terá duração de 4 (quatro) semanas, será executado na modalidade presencial ou opcionalmente, durante o período do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a distância, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, e contemplará conteúdo relacionado à legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, ao funcionamento e às atribuições do SUS, notadamente da Atenção Básica em saúde, aos protocolos clínicos de atendimentos definidos pelo Ministério da Saúde, à língua portuguesa e ao código de ética médica.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

A pandemia provocada pelo novo coronavírus (Covid-19) tem demandado uma série de medidas emergenciais por parte dos poderes públicos. Entre outras, consideramos ser fundamental um ajuste no Programa Mais Médicos, no sentido de que o módulo de acolhimento não seja permitido unicamente na modalidade presencial, mas que, durante a calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, possa ser realizado a distância. Deve-se recordar que já existe a Universidade Aberta do SUS (UnaSUS), que é o instrumento apropriado para esta finalidade, de modo que a operacionalização da medida não encontraria óbices práticos.

Diante do exposto, conclamamos os Nobres Pares para oferecerem apoio à aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2020.



Deputado **EDUARDO COSTA**
PTB/PA



Projeto de Lei **(Do Sr. Eduardo Costa)**

Dispõe sobre a possibilidade de que o primeiro módulo de aperfeiçoamento dos médicos participantes seja realizado tanto presencialmente quanto, durante o período de vigência do estado de calamidade pública decorrente da Covid-19, a distância.

Assinaram eletronicamente o documento CD209578493000, nesta ordem:

- 1 Dep. Eduardo Costa (PTB/PA)
- 2 Dep. Lucio Mosquini (MDB/RO)
- 3 Dep. Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE)
- 4 Dep. Nivaldo Albuquerque (PTB/AL)
- 5 Dep. Paulo Bengtson (PTB/PA)
- 6 Dep. Jaqueline Cassol (PP/RO)
- 7 Dep. Alan Rick (DEM/AC)